

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT

PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratações, Pregoeiro e Equipe de Apoio da ARIS MT, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dá Outras Providências.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA, Diretor-Presidente da ARIS-MT, no uso de suas atribuições legais do Contrato de Consórcio Público e seus Estatutos;

Considerando as atribuições contidas na Cláusula 31, Inciso X, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS-MT;

Considerando a necessidade de nomeação de agente de contratação e equipe de apoio para atendimento da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS-MT.

Agente de Contratação/Pregoeiro:

CARLOS KATSUMI MINAKAMI – Matrícula nº 10-1

Equipe de Apoio:

VITOR SILVA BONELLA – Matrícula nº 46-1

PRISCILA FERREIRA GALENO – Matrícula nº 35-1

JUNIO DAMASCENO FERREIRA – Matrícula 48-1

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Caberá à Unidade Demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. O Agente de Contratação e Pregoeiro poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2026

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA.

Diretor-Presidente - ARIS-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

A Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, torna público que realizará contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de combustível (etanol e gasolina comum), de forma parcelada, para atender as demandas do Departamento de Frotas.